



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.672

Autoriza aprovação de planta para regularização de construção do Sr. Antonio Honorato da Silva e outro.

O Presidente da Câmara Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria de Planejamento e Coordenação, a aprovar a planta para regularização do imóvel situado na Rua Gerson Andrade Junqueira esquina com Rua Norberto Carlos Ferreira, lote 01, quadra 10, Z-3, MA-3, Jardim Santa Augusta, de propriedade do Sr. Antonio Honorato da Silva e outro, de conformidade com projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 183/89.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 12 de janeiro de 1990

  
WALDEMAR ANTONIO LEMES FILHO

PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 281, de 16 / 01 / 90.